PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.626, DE 07 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre doação de terreno à MÓVEIS GORRIÃO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., dá outras providências, conforme Lei nº 2.584/98 de 04 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à MÓVEIS GORRIÃO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., estabelecida nesta cidade à rua Jurutau n°. 1590, inscrita no CGC/MF sob o n°. 81.664.781/0001-10, uma área de terras medindo 6.729,50 m², denominada lote n°. 191/E/F/11, e suas benfeitorias, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes na matricula n°. 11.408 do Cartório de Registro de Imóveis 2°. Ofício desta Comarca, para instalação de indústria e comércio de móveis.

Art. 2° - A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como a não alterar a sua destinação e nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 07 de junho de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 09 / 06 / 99
Funcionária

006045

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.626, DE 07 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre doação de terreno à MÓVEIS GORRIÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., dá outras providências, conforme Lei nº 2.584/98 de 04 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à MÓVEIS GORRIÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., estabelecida nesta cidade à rua Jurutau nº 1590, inscrita no CGC/MF sob o nº 81.664.781/0001-10, uma área de terras medindo 6.729,50 m2, denominado lote nº 191/E/F/11, e suas benfeitorias, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes na matricula nº 11.408 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca, para instalação de indústria e comércio de móveis.

Art. 2º. - A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividade de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como a não alterar a sua destinação e nem alienar a área doada à terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrario.

Arapongas, 07 de junho de 1.999.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 09 / 06 / 1999
ASSINATURA